



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



Projeto de Lei

Ficam os Poderes Executivos, Legislativos e Autarquias, obrigados a utilizar as cores predominantes da Bandeira do Município de Miracema, nos prédios Públicos Municipais adquiridos, seja por compra, aluguel ou sessão, a partir de 2018

Lei nº ____ de _____ de 2017.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam os Poderes Executivos, Legislativos e Autarquias, obrigados a utilizar as cores predominantes da Bandeira do Município de Miracema, nos prédios Públicos Municipais adquiridos, seja por compra, aluguel ou sessão, a partir de 2018.

Art. 2º As obras de engenharia e arquiteturas públicas e os bens móveis de propriedade da municipalidade serão pintados nas cores predominantes da Bandeira do Município, mantendo-se para tanto a proporcionalidade que cada cor ocupa na Bandeira cujas tonalidades deverão ser idênticas às da Bandeira do Município.

Art. 3º Quanto aos prédios públicos já existentes a Administração Pública do Município, procederá à adoção da pintura com as cores determinadas na presente Lei, na medida em que se fizerem necessárias as manutenções e reformas dos prédios.

Art. 4º A utilização das cores do Município, de que trata esta lei, será obrigatória quando da construção e da reforma dos bens patrimoniais.

Art. 5º A padronização da pintura e o "design" a ser adotado ficarão a critério da Administração Municipal, preservando-se os símbolos municipais, estaduais e federais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



JUSTIFICATIVA: O referido Projeto de Lei tem como objetivo evitar que os prédios públicos possam ser pintados com conotação política partidária. Em outrora já vimos pontes, escolas, e prédios serem pintados com as cores do Partido vencedor do pleito, ferindo assim o Art. 6º parágrafo único da Lei Orgânica, e gerando gastos desnecessários da Gestão.

Sala das sessões, 20 fevereiro de 2017.



Hugo Fernandes
Vereador